

Boletim de Serviço

Nº 184, 30 de dezembro de 2019

**Hospital Escola da
Universidade
Federal de Pelotas-
HE-UFPeI**

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL ESCOLA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

Rua Professor Araújo, 538 – Centro | CEP: 96020.360
Pelotas-RS | Telefone: (53) 32844900 | www.heufpel.com.br

OSWALDO DE JESUS FERREIRA
Presidente

EDUARDO CHAVES VIEIRA
Diretor Vice-Presidente Executivo

BEATRIZ FARIAS VOGT
Superintendente/ HE-UFPe
(Substituta)

DANIELLE NOLASCO ZAFFALON
Gerente Administrativo / HE-UFPe
(Substituta)

CAROLINA ZIEBELL
Gerente de Atenção à Saúde / HE-UFPe

BEATRIZ FARIAS VOGT
Gerente de Ensino e Pesquisa / HE-UFPEL

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	4
PRORROGAÇÃO DE PRAZO	4
DECISÃO DE AFASTAMENTO PREVENTIVO – PAS	4
Portaria-SEI nº 294.....	4

SUPERINTENDÊNCIA

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Portaria-SEI nº 294, de 30 de dezembro de 2019.

A Superintendente do Hospital Escola, da Universidade Federal de Pelotas, filial da Ebserh, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 547, de 03 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União, em 04 de dezembro de 2018, e tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Ebserh, publicada no Boletim nº 518 de 09 de janeiro de 2019, no uso da competência que lhe confere o art. 16 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de afastamento, preventivamente, sem prejuízo de sua remuneração, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, o empregado público, instaurado por meio da Portaria nº 238, de 13 de novembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 167, de 13 de novembro de 2019, referente ao Processo nº 23762.013875/2019-73.

Art. 2º Fica proibido o acesso do mencionado empregado público às dependências internas deste Órgão, bem como o acesso a sistemas eletrônicos internos, posse de equipamentos e de documentos durante a vigência desta decisão.

Art. 3º Durante a vigência do afastamento, todos os prazos da Norma Operacional de Controle Disciplinar deverão ser contados pela metade.

Art. 4º Encaminhe-se cópia desta decisão à Diretoria de Gestão de Pessoas/Divisão de Gestão de Pessoas e ao Presidente da Comissão de Processo Administrativo Sancionador para as devidas providências.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir de 28/12/19.

(assinado eletronicamente)
Beatriz Farias Vogt
Superintendente/substituta